



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1952

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 9/52

INICIATIVA:

DIVERSOS VEREADORES

HISTORICO:

Autorizo o poder Executivo a fazer um boeiro com 8 minilhas de cimento armado de 0,60, no Bairro 90.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um 1952, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem.

PERÍODO: 1952

APRESENTADO POR: WILTON MOUTINHO

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1952

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

9/52

INICIATIVA:- Vereadores: Cesar de Brito Portas Filho - Carlos For-
nazier e Joaquim Caiado

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fazer um boeiro com 8 mani-
lhas de cimento armado de 0,60, no Bairro 90.

A U T U A Ç Ã O

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta
e dois, autúo os documentos que seguem.

Nildom Garcia
Secretário

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um boeiro com 8 manilhas de cimento armado de 0,60, no Bairro 90.

Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes desse serviço, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba necessária

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Procedimento de ação do Conselho Municipal nº 63 de 8.5.52
Proposta

JUSTIFICATIVA

O senhor José Dias Lobato, cansado de muitas promesas, fez o boeiro acima, mas de madeira, o que não suporta o peso de caminhões etc. Trata-se de uma obra, que pouco vem onerar os cofres municipais, pois o senhor José Dias Lobato e o senhor Miletto Louzada, comprometeram-se em fazer o aterro, por sua conta, a municipalidade só fará o colocamento das manilhas, o resto correrá por conta dos ditos senhores.

Como poderão verificar os nobres colegas, existe boa vontade do povo, só falta a cooperação do senhor Prefeito Nelo Vela Borelli.

Sala das Sessões, 8 de maio de 1952

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho P.S.D.

Carlos Formaggio
João de Deus

3
Nildos

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-
ta data foram distribuídas cópias do pre-
sente projeto aos senhores vereadores.
Cach. Itapemirim, 29 de maio de 1952.

Nildon Gaudin
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceder de acordo
com o Art. 74 do
Regimento.

29.5.52

Fraysés

à comissão
de justiça

19.6.52

Fraysés

4
Mildor

PARECER

Comissão de Justiça

Trata-se de projeto que tem como finalidade autorizar ao Poder Executivo a fazer um boeiro de manilhas de cimento armado no Bairro 90, desta cidade.

É medida rotineira e necessária ao trânsito naquele - Bairro, não havendo, quanto ao ponto de vista constitucional, nada que impeça a sua aprovação.

Somos, assim, pela aprovação do mesmo projeto.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1952

Lucas de Brito Leite Filho
Senhor da Silva e Cia. S. A.
Ornack Moreira da Costa

a comissão
de finanças
3.7.52
Grispess

P A R E C E R

J
Miloboz

Comissão de Finanças

Somos pela aprovação do projeto 9/52, pois bem o define os membros da Comissão de Justiça, trata-se de uma obra de grande necessidade ao Povoado do 90.

Sala das Comissões, 10 de julho de 1952

Joaquim Caiado
Joaquim Caiado

Em acordo

João de Silva Mendes

6
Mildred

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 9/52

(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

E' vaga a redação do projeto de lei sobre o qual vamos opinar. Não localiza o mesmo a obra a ser realizada, não fixa o "quantum" a ser utilizado, não indica a fonte para retirada deste "quantum" e não fixa a época de início da vigência da lei. Qualquer construção de obra útil - e esta assim deve ser porque de outro modo não teria vindo sob a forma de lei subscrita por três operosos colegas - deve ter o apóio daqueles que visam ao interesse público e, feitas as retificações que julgamos indispensáveis, existindo verba ou meios de suplementá-la somos pela aprovação da Lei. Pessoalmente, porém, julgamos que, técnicamente, não se trata de um caso de projeto de lei mas, dada a identidade de pontos de vista, do Legislativo e Executivo, o mesmo fim será atingido se for transformado em Indicação.

Sala das Comissões, 12 de julho de 1952

pensador Baptista
Pelo P. S. B. *[Signature]*

*Parte para
a próxima
sessão*

17.7.52

[Signature]

7
Middog

Aprovado em discussão
por 5 votos contra 4

Sala das sessões, 31 / 7 / 1952

Elias Moyses

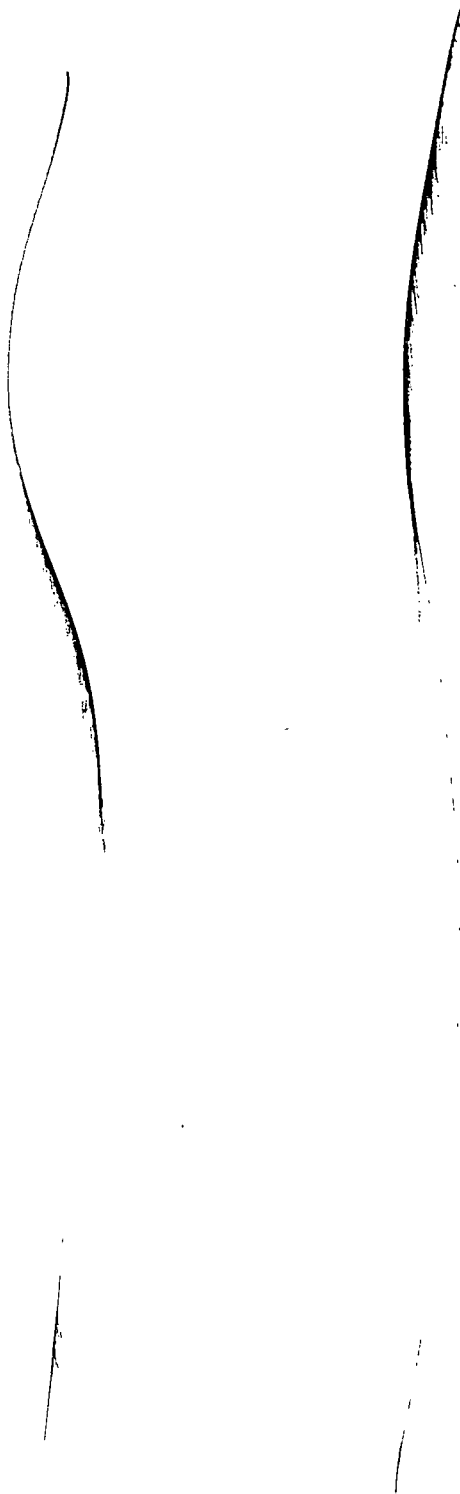
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 31 / 7 / 52

Elias Moyses

(RUBRICA DO PRESIDENTE)



CM-210/52

1

Em 1 de agosto de 1952

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 9/52, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

8
Mildy

9
Nilday

PROJETO DE LEI Nº 9/52

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um boeiro com 8 manilhas de cimento armado de 0,60, no Bairro 90.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desse serviço, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba necessária.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

10
Mildred

CM-221/52

1

Em, 14 de agosto de 1952

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acôrdo com o § 4º do artigo 48 da Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a lei nº 173, promulgada por esta Presidência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. as minhas

Atenciosas Saudações

Elias Moysés,
Presidente da Câmara

11
Mildof

L E I Nº 173

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer um boeiro com 8 manilhas de cimento armado de 0,60, no Bairro 90.
- Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desse serviço, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba necessária.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 1952

Elias Moysés
Presidente da Câmara

FECHA
08/05/52

NUMERO
009/52

TRENTINO:

CODIGO:

Arquivo

b.p. 313/cm